



IMPrensa Oficial

Município de Bariri

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Nº 1664A

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.301/2024 =

de 08 de maio de 2024.

Delimita novo traçado oficial e área de expansão no Perímetro Urbano I do Município de Bariri e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O Perímetro Urbano I do Município de Bariri terá a sua linha demarcatória e respectivos pontos numerados sucessivamente, de conformidade com a delimitação traçada a saber:

“O perímetro está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas no Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SAD-69**, referentes ao meridiano central 51°00'cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 734.514,7014 m e Norte (Y) 7.558.017,1921 m, assinalado em planta anexa, localizado junto a avenida marginal da Rodovia SP 304 e a lateral direita da Estrada Municipal Domênico Della Coletta, como segue: **Do vértice 1 segue até o vértice 1A, de coordenada U T M E= 734.745,5304 m e N= 7.557.636,8672 m, no azimute de 148°44'59", na extensão de 444,926 m; Do vértice 1A segue até o vértice 1B, de coordenada U T M E= 734.926,1047 m e N= 7.557.665,1392 m, no azimute de 81°06'06", na extensão de 182,774 m; Do vértice 1B segue até o vértice 1C, de coordenada U T M E= 735.053,5667 m e N= 7.557.784,1283 m, no azimute de 46°57'30", na extensão de 174,385 m;** Do vértice 1C segue até o vértice 1D, de coordenada U T M E= 735.123,1238 m e N= 7.557.823,7749 m, no azimute de 60°19'03", na extensão de 80,063 m; Do vértice 1D segue até o vértice 1E, de coordenada U T M E= 735.161,0368 m e N= 7.557.686,2607 m, no azimute de 164°35'11", na extensão de 142,645 m; Do vértice 1E segue até o vértice 1F, de coordenada U T M E= 735.000,2256 m e N= 7.557.536,3229 m, no azimute de 227°00'14", na extensão de 219,867 m; Do vértice 1F segue até o vértice 1G, de coordenada U T M E= 734.910,7747 m e N= 7.557.634,3133 m, no azimute de 317°36'31", na extensão de 132,678 m; Do vértice 1G segue até o vértice 1H, de coordenada U T M E= 734.806,6602 m e N= 7.557.536,0631 m, no azimute de 226°39'36", na extensão de 143,154 m; Do vértice 1H segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 735.037,4901 m e N= 7.557.155,6705 m, no azimute de 148°44'59", na extensão

de 444,951 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 735.199,13 m e N= 7.557.269,82 m, no azimute de 54°46'10", na extensão de 197,880 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 735.367,94 m e N= 7.557.444,85 m, no azimute de 43°57'54", na extensão de 243,17 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 735.455,75 m e N= 7.557.298,03 m, no azimute de 149°07'01", na extensão de 171,08 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 735.624,32 m e N= 7.557.387,85 m, no azimute de 61°56'58", na extensão de 191,00 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 localizado na divisa da Fazenda Santa Angelina, de coordenada U T M E= 735.747,53 m e N= 7.557.258,84 m, no azimute de 136°18'57", na extensão de 178,40 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 735.551,63 m e N= 7.557.167,56 m, no azimute de 245°01'08", na extensão de 216,12 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, localizado na divisa do Pólo Industrial com a Fazenda Santa Angelina de coordenada U T M E= 735.655,95 m e N= 7.557.108,31 m, no azimute de 119°35'38", na extensão de 119,98 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 735.885,60 m e N= 7.556.977,89 m, no azimute de 119°35'38", na extensão de 264,10 m; Do vértice 10 segue até o vértice 10A, de coordenada U T M E= 735.764,8954 m e N= 7.556.845,2754 m, no azimute de 222°18'58", na extensão de 179,285 m; Do vértice 10A segue até o vértice 10B, de coordenada U T M E= 735.805,4254 m e N= 7.556.734,4471 m, no azimute de 159°54'45", na extensão de 118,007 m; Do vértice 10B segue até o vértice 10C, de coordenada U T M E= 735.711,6301 m e N= 7.556.683,5703 m, no azimute de 241°31'25", na extensão de 106,705 m; Do vértice 10C segue até o vértice 10D, de coordenada U T M E= 735.683,3737 m e N= 7.556.755,7345 m, no azimute de 338°37'01", na extensão de 77,499 m; Do vértice 10D segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 735.626,0721 m e N= 7.556.692,7956 m, no azimute de 222°18'57", na extensão de 85,116 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 735.464,1381 m e N= 7.556.514,9304 m, localizado junto a margem direita da Rodovia SP 304, no azimute de 222°18'57", na extensão de 240,538 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13 de coordenada U T M E= 735.559,15 m e N= 7.556.389,24 m, localizado junto a margem direita da Rodovia SP 304 no azimute de 142°55'26", na extensão de 157,593 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 735.545,41 m e N= 7.556.276,61 m, no azimute de 186°57'22", na extensão de 113,47 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 735.493,13 m e N= 7.556.304,44 m, no azimute de 298°01'45", na extensão de 59,23 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 735.355,16 m e N= 7.556.398,39 m, no azimute de 304°15'08", na extensão de 166,92 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 735.288,15 m e N= 7.556.449,59 m, no azimute de 307°22'51", na extensão de 84,34 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 735.245,12 m e N= 7.556.378,37 m, no azimute de 211°08'13", na extensão de 83,20 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 735.233,19 m e N= 7.556.361,92 m, no azimute de 215°57'22", na extensão de 20,32 m; Do

vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 735.167,87 m e N= 7.556.439,54 m, no azimute de 319°54'55", na extensão de 101,44 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 735.051,71 m e N= 7.556.342,10 m, no azimute de 230°00'27", na extensão de 151,61 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 735.057,19 m e N= 7.556.327,54 m, no azimute de 159°22'10", na extensão de 15,55 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 735.086,51 m e N= 7.556.294,34 m, no azimute de 138°33'25", na extensão de 44,30 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 735.096,91 m e N= 7.556.275,63 m, no azimute de 150°56'10", na extensão de 21,40 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 735.090,16 m e N= 7.556.265,03 m, no azimute de 212°30'25", na extensão de 12,57 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 735.114,21 m e N= 7.556.234,15 m, no azimute de 142°05'08", na extensão de 39,15 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 735.178,00 m e N= 7.556.175,26 m, no azimute de 132°42'35", na extensão de 86,81 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 734.834,73 m e N= 7.555.913,99 m, no azimute de 232°43'31", na extensão de 431,39 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 735.024,42 m e N= 7.555.636,44 m, no azimute de 145°38'58", na extensão de 336,19 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, , localizado na divisa do Jardim Viva Mais Bariri com a propriedade de Sucessores de Edvaldo Gimenes de coordenada U T M E= 735.161,69 m e N= 7.555.462,73 m, no azimute de 141°41'03", na extensão de 221,40 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 735.066,47 m e N= 7.555.356,57 m, no azimute de 221°53'31", na extensão de 142,60 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 734.715,5633 m e N= 7.555.675,9539 m, no azimute de 312°18'27", na extensão de 474,489 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 734.463,9810 m e N= 7.555.419,8343 m, no azimute de 224°29'17", na extensão de 359,014 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 734.432,7113 m e N= 7.555.375,6769 m, no azimute de 215°18'14", na extensão de 54,108 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 734.411,1702 m e N= 7.555.206,3995 m, no azimute de 187°15'08", na extensão de 170,642 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 734.402,7762 m e N= 7.555.187,1525 m, no azimute de 203°33'47", na extensão de 20,998 m; Do vértice 36 segue até o vértice 36A, de coordenada U T M E= 734.252,8714 m e N= 7.555.044,7186 m, no azimute de 226°27'50", na extensão de 206,782 m; Do vértice 36A segue até o vértice 36B, de coordenada U T M E= 734.074,4475 m e N= 7.555.162,0094 m, no azimute de 303°19'11", na extensão de 213,523 m; Do vértice 36B segue até o vértice 36C, de coordenada U T M E= 733.913,4547 m e N= 7.554.969,3925 m, no azimute de 219°53'22", na extensão de 251,038 m; Do vértice 36C segue até o vértice 36D, de coordenada U T M E= 733.779,8187 m e N= 7.554.927,9965 m, no azimute de 252°47'19", na extensão de 139,901 m; Do vértice 36D segue até o vértice 36E, de

coordenada U T M E= 733.676,6297 m e N= 7.555.043,3144 m, no azimute de 318°10'38", na extensão de 154,746 m; Do vértice 36E segue até o vértice 36F, de coordenada U T M E= 733.666,8854 m e N= 7.555.031,6556 m, no azimute de 219°53'19", na extensão de 15,195 m; Do vértice 36F segue até o vértice 36G, de coordenada U T M E= 733.592,0440 m e N= 7.555.106,2515 m, no azimute de 314°54'21", na extensão de 105,668 m; Do vértice 36G segue até o vértice 36H, de coordenada U T M E= 733.600,3822 m e N= 7.555.113,0200 m, no azimute de 50°55'55", na extensão de 10,740 m; Do vértice 36H segue até o vértice 36I, de coordenada U T M E= 733.681,5890 m e N= 7.555.086,8295 m, no azimute de 107°52'31", na extensão de 85,326 m; Do vértice 36I segue até o vértice 36J, de coordenada U T M E= 733.740,9585 m e N= 7.555.068,3299 m, no azimute de 107°18'25", na extensão de 62,185 m; Do vértice 36J segue até o vértice 36K, de coordenada U T M E= 733.828,6523 m e N= 7.555.106,6136 m, no azimute de 66°24'57", na extensão de 95,686 m; Do vértice 36K segue até o vértice 36L, de coordenada U T M E= 733.905,7937 m e N= 7.555.183,5268 m, no azimute de 45°05'06", na extensão de 108,933 m; Do vértice 36L segue até o vértice 36M, de coordenada U T M E= 733.812,4505 m e N= 7.555.279,7066 m, no azimute de 315°51'27", na extensão de 134,028 m; Do vértice 36M segue até o vértice 36N, de coordenada U T M E= 733.955,1447 m e N= 7.555.457,4651 m, no azimute de 38°45'20", na extensão de 227,947 m; Do vértice 36N segue até o vértice 36O, de coordenada U T M E= 733.972,5175 m e N= 7.555.502,0902 m, no azimute de 21°16'16", na extensão de 47,888 m; Do vértice 36O segue até o vértice 36P, de coordenada U T M E= 733.967,4818 m e N= 7.555.508,4503 m, no azimute de 321°37'45", na extensão de 8,112 m; Do vértice 36P segue até o vértice 36Q, de coordenada U T M E= 733.949,0121 m e N= 7.555.461,0076 m, no azimute de 201°16'16", na extensão de 50,911 m; Do vértice 36Q segue até o vértice 36R, de coordenada U T M E= 733.900,4477 m e N= 7.555.553,0627 m, no azimute de 332°11'09", na extensão de 104,080 m; Do vértice 36R segue até o vértice 37, no azimute de 49°46'57", na extensão de 13,210 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 733.882,13 m e N= 7.555.589,10 m, no azimute de 314°04'24", na extensão de 39,54 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 733.796,00 m e N= 7.555.647,51 m, no azimute de 304°08'58", na extensão de 104,07 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 733.496,7984 m e N= 7.555.471,8940 m, no azimute de 239°35'20", na extensão de 346,938 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada U T M E= 733.410,5459 m e N= 7.555.624,8993 m, no azimute de 330°35'21", na extensão de 175,642 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenada U T M E= 733.412,44 m e N= 7.555.626,52 m, no azimute de 49°32'15", na extensão de 2,494 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenada U T M E= 733.216,71 m e N= 7.555.669,16 m, no azimute de 282°17'22", na extensão de 200,33 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenada U T M E= 733.188,93 m e N= 7.555.756,75 m, no azimute de 342°24'19", na

extensão de 91,89 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenada U T M E= 733.081,53 m e N= 7.555.780,15 m, no azimute de 282°17'22", na extensão de 109,92 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenada U T M E= 733.097,03 m e N= 7.555.996,56 m, no azimute de 4°05'54", na extensão de 216,97 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenada U T M E= 732.999,42 m e N= 7.556.017,82 m, no azimute de 282°17'20", na extensão de 99,90 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenada U T M E= 733.040,21 m e N= 7.556.140,96 m, no azimute de 18°19'26", na extensão de 129,71 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49, localizado junto a Avenida Vice Prefeito Sérgio Forcin de coordenada U T M E= 732.821,37 m e N= 7.556.198,21 m, no azimute de 284°39'41", na extensão de 226,20 m; Do vértice 49 segue até o vértice 49A, de coordenada U T M E= 732.816,24 m e N= 7.555.876,30 m, no azimute de 180°54'51", na extensão de 321,96 m; Do vértice 49A segue até o vértice 49B, de coordenada U T M E= 732.869,96 m e N= 7.555.901,07 m, no azimute de 65°14'49", na extensão de 59,16 m; Do vértice 49B segue até o vértice 49C, de coordenada U T M E= 732.868,86 m e N= 7.555.841,08 m, no azimute de 181°03'05", na extensão de 60,00 m; Do vértice 49C segue até o vértice 49D, de coordenada U T M E= 732.815,28 m e N= 7.555.816,37 m, no azimute de 245°14'49", na extensão de 59,00 m; Do vértice 49D segue até o vértice 50, de coordenada U T M E= 732.813,44 m e N= 7.555.701,03 m, no azimute de 180°54'51", na extensão de 115,36 m; Do vértice 50 segue até o vértice 51, de coordenada U T M E= 732.815,90 m e N= 7.555.684,22 m, no azimute de 171°40'10", na extensão de 16,98 m; Do vértice 51 segue até o vértice 52, de coordenada U T M E= 732.822,82 m e N= 7.555.651,94 m, no azimute de 167°53'57", na extensão de 33,01 m; Do vértice 52 segue até o vértice 53, de coordenada U T M E= 732.833,58 m e N= 7.555.620,93 m, no azimute de 160°51'55", na extensão de 32,83 m; Do vértice 53 segue até o vértice 54, de coordenada U T M E= 732.848,21 m e N= 7.555.591,11 m, no azimute de 153°52'20", na extensão de 33,21 m; Do vértice 54 segue até o vértice 55, de coordenada U T M E= 732.866,69 m e N= 7.555.563,75 m, no azimute de 145°58'04", na extensão de 33,02 m; Do vértice 55 segue até o vértice 56, de coordenada U T M E= 732.894,03 m e N= 7.555.531,79 m, no azimute de 139°27'26", na extensão de 42,06 m; Do vértice 56 segue até o vértice 57, de coordenada U T M E= 732.917,20 m e N= 7.555.506,64 m, no azimute de 137°19'58", na extensão de 34,20 m; Do vértice 57 segue até o vértice 58, de coordenada U T M E= 733.109,08 m e N= 7.555.312,71 m, no azimute de 135°18'20", na extensão de 272,81 m; Do vértice 58 segue até o vértice 59, de coordenada U T M E= 733.274,10 m e N= 7.555.181,59 m, no azimute de 128°28'09", na extensão de 210,77 m; Do vértice 59 segue até o vértice 60, de coordenada U T M E= 733.308,14 m e N= 7.555.154,37 m, no azimute de 128°38'54", na extensão de 43,58 m; Do vértice 60 segue até o vértice 61, de coordenada U T M E= 733.331,05 m e N= 7.555.134,51 m, no azimute de 130°54'44", na extensão de 30,32 m; Do vértice 61 segue até o vértice 62, de coordenada U T M E= 733.348,18 m e N= 7.555.117,28 m, no azimute de 135°09'51", na extensão de 24,30 m; Do vértice 62 segue até o vértice 63, de coordenada U T M E= 733.360,61 m e

N= 7.555.101,99 m, no azimute de 140°53'15", na extensão de 19,70 m; Do vértice 63 segue até o vértice 64, de coordenada U T M E= 733.369,25 m e N= 7.555.089,59 m, no azimute de 145°09'48", na extensão de 15,11 m; Do vértice 64 localizado junto a margem direita da Rodovia SP 261 segue até o vértice 65, localizado na margem esquerda da estrada Municipal do Bairro Catingueiro de coordenada U T M E= 733.446,32 m e N= 7.555.029,47 m, no azimute de 127°57'10", na extensão de 97,75 m; Do vértice 65 segue até o vértice 66, de coordenada U T M E= 733.439,11 m e N= 7.555.021,15 m, no azimute de 220°54'32", na extensão de 11,01 m; Do vértice 66 segue até o vértice 67, de coordenada U T M E= 733.414,84 m e N= 7.554.993,14 m, no azimute de 220°54'32", na extensão de 37,07 m; Do vértice 67 segue até o vértice 68, de coordenada U T M E= 733.387,46 m e N= 7.554.980,88 m, no azimute de 245°52'34", na extensão de 30,00 m; Do vértice 68 segue até o vértice 69, de coordenada U T M E= 733.364,33 m e N= 7.555.032,53 m, no azimute de 335°52'34", na extensão de 56,60 m; Do vértice 69 segue até o vértice 70, de coordenada U T M E= 733.088,09 m e N= 7.554.682,28 m, no azimute de 218°15'46", na extensão de 446,08 m; Do vértice 70 segue até o vértice 71, de coordenada U T M E= 733.083,51 m e N= 7.554.679,23 m, no azimute de 236°21'28", na extensão de 5,50 m; Do vértice 71 segue até o vértice 72, de coordenada U T M E= 733.147,71 m e N= 7.554.582,74 m, no azimute de 146°21'29", na extensão de 115,90 m; Do vértice 72 segue até o vértice 73, de coordenada U T M E= 733.082,30 m e N= 7.554.286,48 m, no azimute de 192°27'01", na extensão de 303,40 m; Do vértice 73 segue até o vértice 74, de coordenada U T M E= 733.069,06 m e N= 7.554.265,86 m, no azimute de 212°42'52", na extensão de 24,51 m; Do vértice 74 segue até o vértice 75, de coordenada U T M E= 732.905,85 m e N= 7.554.476,68 m, no azimute de 322°15'19", na extensão de 266,61 m; Do vértice 75 segue até o vértice 76, de coordenada U T M E= 733.049,77 m e N= 7.554.700,96 m, no azimute de 32°41'18", na extensão de 266,48 m; Do vértice 76 segue até o vértice 77, de coordenada U T M E= 732.835,52 m e N= 7.555.032,70 m, no azimute de 327°08'41", na extensão de 394,91 m; Do vértice 77 segue até o vértice 78, localizado na margem esquerda da Rodovia SP 261 de coordenada U T M E= 733.087,96 m e N= 7.555.291,17 m, no azimute de 44°19'26", na extensão de 361,29 m; Do vértice 78 segue até o vértice 79, , localizado na divisa da Rodovia SP 261 e a Estrada Municipal de coordenada U T M E= 732.895,57 m e N= 7.555.484,07 m, no azimute de 315°04'31", na extensão de 272,44 m; Do vértice 79 segue até o vértice 80, de coordenada U T M E= 732.737,14 m e N= 7.555.015,97 m, no azimute de 198°41'55", na extensão de 494,18 m; Do vértice 80 segue até o vértice 81, de coordenada U T M E= 732.612,64 m e N= 7.554.646,92 m, no azimute de 198°38'30", na extensão de 389,49 m; Do vértice 81 segue até o vértice 82, localizado junto a divisa do Jardim Romero de coordenada U T M E= 732.605,08 m e N= 7.554.647,55 m, no azimute de 274°43'39", na extensão de 7,58 m; Do vértice 82 segue até o vértice 83, de coordenada U T M E= 732.476,00 m e N= 7.555.055,03 m, no azimute de 342°25'22", na extensão de 427,44 m; Do vértice 83 segue até o vértice 84, de coordenada U T M E= 732.367,28 m e N=

7.555.171,45 m, no azimute de 316°57'38", na extensão de 159,29 m; Do vértice 84 segue até o vértice 85, localizado na divisa do Jardim Romero II de coordenada U T M E= 732.120,45 m e N= 7.554.950,98 m, no azimute de 228°13'42", na extensão de 330,95 m; **Do vértice 85 segue até o vértice 86, de coordenada U T M E= 732.023,8440 m e N= 7.555.161,0883 m, no azimute de 335°18'21", na extensão de 231,222 m; Do vértice 86 segue até o vértice 87, de coordenada U T M E= 731.930,6515 m e N= 7.555.118,7488 m, no azimute de 245°34'00", na extensão de 102,360 m; Do vértice 87 segue até o vértice 88, de coordenada U T M E= 731.821,7950 m e N= 7.555.171,6067 m, no azimute de 295°54'00", na extensão de 121,011 m; Do vértice 88 segue até o vértice 89, de coordenada U T M E= 731.725,3997 m e N= 7.555.128,5794 m, no azimute de 245°56'45", na extensão de 105,562 m; Do vértice 89 segue até o vértice 90, de coordenada U T M E= 731.545,2170 m e N= 7.555.216,0714 m, no azimute de 295°54'00", na extensão de 200,301 m; Do vértice 90 segue até o vértice 90A, de coordenada U T M E= 731.594,4969 m e N= 7.555.317,5497 m, no azimute de 25°54'08", na extensão de 112,811 m; Do vértice 90A segue até o vértice 90B, de coordenada U T M E= 731.739,6770 m e N= 7.555.385,2499 m, no azimute de 64°59'58", na extensão de 160,189 m; Do vértice 90B segue até o vértice 90C, de coordenada U T M E= 731.748,9260 m e N= 7.555.392,9580 m, no azimute de 50°11'32", na extensão de 12,040 m; Do vértice 90C segue até o vértice 91, de coordenada U T M E= 731.765,2881 m e N= 7.555.404,4593 m, no azimute de 54°53'44", na extensão de 20,000 m; Do vértice 91 segue até o vértice 92, localizado na divisa do Jardim Esperança II de coordenada U T M E= 731.656,05 m e N= 7.555.562,12 m, no azimute de 325°17'09", na extensão de 191,844 m;** Do vértice 92 segue até o vértice 93, de coordenada U T M E= 731.244,6117 m e N= 7.555.401,3831 m, no azimute de 248°39'38", na extensão de 441,720 m; Do vértice 93 segue até o vértice 94, de coordenada U T M E= 731.165,8020 m e N= 7.555.598,0398 m, no azimute de 338°09'42", na extensão de 211,860 m; Do vértice 94 segue até o vértice 95, de coordenada U T M E= 731.760,2475 m e N= 7.555.824,4930 m, no azimute de 69°08'45", na extensão de 636,118 m; Do vértice 95 segue até o vértice 95A, de coordenada U T M E= 731.806,7154 m e N= 7.555.863,1036 m, no azimute de 50°16'35", na extensão de 60,416 m; Do vértice 95A segue até o vértice 96, de coordenada U T M E= 731.805,7804 m e N= 7.555.895,2441 m, no azimute de 358°20'01", na extensão de 32,154 m; Do vértice 96 segue até o vértice 97, de coordenada U T M E= 731.815,13 m e N= 7.555.971,06 m, no azimute de 7°01'51", na extensão de 76,39 m; Do vértice 97 segue até o vértice 98, de coordenada U T M E= 731.850,91 m e N= 7.555.989,64 m, no azimute de 62°33'40", na extensão de 40,32 m; Do vértice 98 segue até o vértice 99, de coordenada U T M E= 731.779,30 m e N= 7.556.122,73 m, no azimute de 331°42'56", na extensão de 151,14 m; Do vértice 99 segue até o vértice 100, de coordenada U T M E= 731.736,03 m e N= 7.556.101,32 m, no azimute de 243°40'28", na extensão de 48,27 m; Do vértice 100 segue até o vértice 101, de

coordenada U T M E= 731.710,80 m e N= 7.556.148,30 m, no azimute de 331°45'14", na extensão de 53,32 m; Do vértice 101 segue até o vértice 102, de coordenada U T M E= 731.756,96 m e N= 7.556.171,32 m, no azimute de 63°29'15", na extensão de 51,58 m; Do vértice 102 segue até o vértice 103, localizado na margem esquerda da Avenida Orlando Belluzzo, de coordenada U T M E= 731.737,42 m e N= 7.556.208,02 m, no azimute de 331°58'35", na extensão de 41,57 m; Do vértice 103 segue até o vértice 104, de coordenada U T M E= 731.569,05 m e N= 7.556.092,34 m, no azimute de 235°30'32", na extensão de 204,29 m; Do vértice 104 segue até o vértice 105, de coordenada U T M E= 731.442,84 m e N= 7.556.186,85 m, no azimute de 306°49'38", na extensão de 157,68 m; Do vértice 105 segue até o vértice 106, de coordenada U T M E= 731.570,13 m e N= 7.556.375,08 m, no azimute de 34°04'08", na extensão de 227,23 m; Do vértice 106 segue até o vértice 107, de coordenada U T M E= 731.551,18 m e N= 7.556.419,28 m, no azimute de 336°47'38", na extensão de 48,09 m; Do vértice 107 segue até o vértice 108, localizado na divisa do Jardim Maria Luiza II de coordenada U T M E= 731.561,94 m e N= 7.556.443,44 m, no azimute de 24°00'04", na extensão de 26,45 m; Do vértice 108 segue até o vértice 109, localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé de coordenada U T M E= 730.808,14 m e N= 7.556.932,47 m, no azimute de 302°58'25", na extensão de 898,53 m; Do vértice 109 segue até o vértice 110, localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé e a propriedade de Sérgio de Alice de coordenada U T M E= 730.900,39 m e N= 7.556.947,65 m, no azimute de 80°39'16", na extensão de 93,49 m; Do vértice 110 segue até o vértice 111, de coordenada U T M E= 731.175,36 m e N= 7.556.769,60 m, no azimute de 122°55'30", na extensão de 327,59 m; Do vértice 111 segue até o vértice 112, de coordenada U T M E= 731.238,95 m e N= 7.556.846,92 m, no azimute de 39°26'09", na extensão de 100,12 m; Do vértice 112 segue até o vértice 113, de coordenada U T M E= 731.202,69 m e N= 7.556.880,27 m, no azimute de 312°36'16", na extensão de 49,27 m; Do vértice 113 segue até o vértice 114, de coordenada U T M E= 731.159,81 m e N= 7.556.909,79 m, no azimute de 304°33'09", na extensão de 52,05 m; Do vértice 114 segue até o vértice 115, de coordenada U T M E= 731.144,27 m e N= 7.556.891,04 m, no azimute de 219°38'57", na extensão de 24,36 m; Do vértice 115 segue até o vértice 116, de coordenada U T M E= 731.080,78 m e N= 7.556.934,85 m, no azimute de 304°36'20", na extensão de 77,15 m; Do vértice 116 segue até o vértice 117, de coordenada U T M E= 731.064,99 m e N= 7.556.911,98 m, no azimute de 214°36'20", na extensão de 27,79 m; Do vértice 117 segue até o vértice 118, localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé e a propriedade de Sérgio de Alice e o Jardim Maria Luiza II de coordenada U T M E= 731.000,43 m e N= 7.556.955,90 m, no azimute de 304°13'39", na extensão de 78,09 m; Do vértice 118 segue até o vértice 119, de coordenada U T M E= 731.154,22 m e N= 7.557.138,33 m, no azimute de 40°07'55", na extensão de 238,60 m; Do vértice 119 segue até o vértice 120, localizado na divisa do Jardim Santa Helena de coordenada U T M E= 731.664,34 m e N= 7.556.717,09 m, no azimute de 129°32'55", na extensão de 661,57 m; Do vértice 120 segue até o vértice 121, ,

localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé de coordenada U T M E= 732.053,31 m e N= 7.557.276,48 m, no azimute de 34°48'44", na extensão de 681,34 m; Do vértice 121 segue até o vértice 122, de coordenada U T M E= 732.136,18 m e N= 7.557.161,16 m, no azimute de 144°18'01", na extensão de 142,00 m; Do vértice 122 segue até o vértice 123, de coordenada U T M E= 732.185,83 m e N= 7.557.152,53 m, no azimute de 99°52'10", na extensão de 50,39 m; Do vértice 123 segue até o vértice 124, de coordenada U T M E= 732.281,19 m e N= 7.557.156,33 m, no azimute de 87°42'57", na extensão de 95,44 m; Do vértice 124 segue até o vértice 125, localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé de coordenada U T M E= 732.366,04 m e N= 7.557.178,64 m, no azimute de 75°15'53", na extensão de 87,73 m; Do vértice 125 segue até o vértice 126, localizado junto a Avenida Tenente Manoel Olegário da Costa e o Jardim Parque dos Ipês de coordenada U T M E= 732.312,65 m e N= 7.557.464,76 m, no azimute de 349°25'51", na extensão de 291,05 m; Do vértice 126 segue até o vértice 127, localizado junto a Avenida Tenente Manoel Olegário da Costa e o Jardim Parque dos Ipês de coordenada U T M E= 732.085,80 m e N= 7.557.490,79 m, no azimute de 276°32'47", na extensão de 228,34 m; Do vértice 127 segue até o vértice 128, de coordenada U T M E= 732.011,71 m e N= 7.557.962,76 m, no azimute de 351°04'45", na extensão de 477,74 m; Do vértice 128 segue até o vértice 129, de coordenada U T M E= 732.027,19 m e N= 7.557.963,05 m, no azimute de 88°55'27", na extensão de 15,48 m; Do vértice 129 segue até o vértice 130, localizado junto ao Jardim Parque dos Ipês e o Cemitério Municipal de coordenada U T M E= 732.046,10 m e N= 7.557.955,43 m, no azimute de 111°55'52", na extensão de 20,39 m; Do vértice 130 segue até o vértice 131, de coordenada U T M E= 732.049,66 m e N= 7.557.977,14 m, no azimute de 9°18'45", na extensão de 21,99 m; Do vértice 131 segue até o vértice 132, de coordenada U T M E= 732.138,62 m e N= 7.558.197,89 m, no azimute de 21°56'52", na extensão de 238,01 m; Do vértice 132 segue até o vértice 133, de coordenada U T M E= 732.143,44 m e N= 7.558.232,17 m, no azimute de 8°00'26", na extensão de 34,62 m; Do vértice 133 segue até o vértice 134, de coordenada U T M E= 732.145,48 m e N= 7.558.232,09 m, no azimute de 92°14'28", na extensão de 2,04 m; Do vértice 134 segue até o vértice 135 de coordenada Este (X) 732.176,6884 m e Norte (Y) 7.558.093,7417 m no azimute de 167°17'01", na extensão de 141,79 m; Do vértice 135 segue até o vértice 136, de coordenada U T M E= 732.297,8168 m e N= 7.558.054,4455 m, no azimute de 107°58'26", na extensão de 127,343 m; Do vértice 136 segue até o vértice 136A, de coordenada U T M E= 732.372,7812 m e N= 7.558.209,0132 m, no azimute de 25°52'23", na extensão de 171,787 m; Do vértice 136A segue até o vértice 136B, de coordenada U T M E= 732.315,0302 m e N= 7.558.236,0543 m, no azimute de 295°05'27", na extensão de 63,768 m; Do vértice 136B segue até o vértice 136C, de coordenada U T M E= 732.310,1740 m e N= 7.558.219,7170 m, no azimute de 196°33'16", na extensão de 17,044 m; Do vértice 136C segue até o vértice 136D, de coordenada U T M E= 732.190,5274 m e N= 7.558.256,8604 m, no azimute de 287°14'48", na extensão

de 125,279 m; Do vértice 136D segue até o vértice 136E, de coordenada U T M E= 732.203,9994 m e N= 7.558.303,0964 m, no azimute de 16°14'41", na extensão de 48,159 m; Do vértice 136E segue até o vértice 136F, de coordenada U T M E= 732.378,6140 m e N= 7.558.248,8110 m, no azimute de 107°16'11", na extensão de 182,858 m; Do vértice 136F segue até o vértice 137, de coordenada U T M E= 732.389,3314 m e N= 7.558.243,1378 m, no azimute de 117°53'40", na extensão de 12,126 m; vértice 137 segue até o vértice 138, localizado no final da Rua Floriano Peixoto e o Jardim das Américas de coordenada U T M E= 732.500,43 m e N= 7.558.497,40 m, no azimute de 23°36'23", na extensão de 277,436 m; Do vértice 138 segue até o vértice 139, de coordenada U T M E= 732.408,79 m e N= 7.558.562,17 m, no azimute de 305°14'50", na extensão de 112,22 m; Do vértice 139 segue até o vértice 140, de coordenada U T M E= 732.335,31 m e N= 7.558.615,40 m, no azimute de 305°55'29", na extensão de 90,73 m; Do vértice 140 segue até o vértice 141, de coordenada U T M E= 732.324,36 m e N= 7.558.626,71 m, no azimute de 315°56'05", na extensão de 15,74 m; Do vértice 141 segue até o vértice 142, de coordenada U T M E= 732.268,54 m e N= 7.558.712,54 m, no azimute de 326°57'27", na extensão de 102,38 m; Do vértice 142 segue até o vértice 143, , localizado na divisa da Estrada do Bairro da Boa Vista e o Jardim das Américas de coordenada U T M E= 732.251,44 m e N= 7.558.739,05 m, no azimute de 327°10'59", na extensão de 31,55 m; Do vértice 143 segue até o vértice 144, de coordenada U T M E= 732.357,29 m e N= 7.558.802,56 m, no azimute de 59°02'21", na extensão de 123,44 m; Do vértice 144 segue até o vértice 145, de coordenada U T M E= 732.337,93 m e N= 7.558.834,84 m, no azimute de 329°02'21", na extensão de 37,64 m; Do vértice 145 segue até o vértice 146, de coordenada U T M E= 732.332,74 m e N= 7.558.880,75 m, no azimute de 353°33'26", na extensão de 46,20 m; Do vértice 146 segue até o vértice 147, de coordenada U T M E= 732.304,91 m e N= 7.559.127,18 m, no azimute de 353°33'26", na extensão de 248,00 m; Do vértice 147 segue até o vértice 148, , localizado na divisa do Jardim das Américas e a Estrada Municipal do Bairro Viuval José jurado de coordenada U T M E= 732.455,92 m e N= 7.559.144,23 m, no azimute de 83°33'26", na extensão de 151,97 m; Do vértice 148 segue até o vértice 149, de coordenada U T M E= 732.460,98 m e N= 7.559.110,74 m, no azimute de 171°24'38", na extensão de 33,88 m; Do vértice 149 segue até o vértice 150, de coordenada U T M E= 732.463,59 m e N= 7.559.095,76 m, no azimute de 170°07'18", na extensão de 15,20 m; Do vértice 150 segue até o vértice 151, de coordenada U T M E= 732.470,67 m e N= 7.559.065,88 m, no azimute de 166°39'50", na extensão de 30,71 m; Do vértice 151 segue até o vértice 152, de coordenada U T M E= 732.485,45 m e N= 7.559.013,48 m, no azimute de 164°15'18", na extensão de 54,45 m; Do vértice 152 segue até o vértice 153, de coordenada U T M E= 732.497,07 m e N= 7.558.979,85 m, no azimute de 160°55'29", na extensão de 35,58 m; Do vértice 153 segue até o vértice 154, de coordenada U T M E= 732.510,27 m e N= 7.558.946,92 m, no azimute de 158°10'00", na extensão de 35,48 m; Do vértice 154 segue até o vértice 155, de coordenada U T M E= 732.563,99 m e N=

7.558.820,51 m, no azimute de 156°58'35", na extensão de 137,35 m; Do vértice 155 segue até o vértice 156, de coordenada U T M E= 732.576,55 m e N= 7.558.790,66 m, no azimute de 157°10'50", na extensão de 32,38 m; Do vértice 156 segue até o vértice 157, de coordenada U T M E= 732.580,74 m e N= 7.558.779,54 m, no azimute de 159°19'32", na extensão de 11,89 m; Do vértice 157 segue até o vértice 158, localizado na divisa da Estrada José Jurado com o Jardim Beltrame II de coordenada U T M E= 732.588,08 m e N= 7.558.752,66 m, no azimute de 164°44'19", na extensão de 27,86 m; Do vértice 158 segue até o vértice 159, de coordenada U T M E= 732.629,51 m e N= 7.558.776,99 m, no azimute de 59°35'17", na extensão de 48,05 m; Do vértice 159 segue até o vértice 160, de coordenada U T M E= 732.762,44 m e N= 7.558.549,21 m, no azimute de 149°43'59", na extensão de 263,73 m; Do vértice 160 segue até o vértice 161, de coordenada U T M E= 732.785,76 m e N= 7.558.562,82 m, no azimute de 59°43'59", na extensão de 27,00 m; Do vértice 161 segue até o vértice 162, de coordenada U T M E= 732.799,37 m e N= 7.558.539,50 m, no azimute de 149°43'59", na extensão de 27,00 m; Do vértice 162 segue até o vértice 163, de coordenada U T M E= 732.827,44 m e N= 7.558.555,88 m, no azimute de 59°43'59", na extensão de 32,50 m; Do vértice 163 segue até o vértice 164, de coordenada U T M E= 732.833,00 m e N= 7.558.546,39 m, no azimute de 149°36'38", na extensão de 11,00 m; Do vértice 164 segue até o vértice 165, localizado na divisas do Jardim Beltrame II e o Jardim Beltrame I de coordenada U T M E= 732.858,53 m e N= 7.558.561,29 m, no azimute de 59°43'59", na extensão de 29,56 m; Do vértice 165 segue até o vértice 166, de coordenada U T M E= 733.025,87 m e N= 7.558.280,31 m, no azimute de 149°13'26", na extensão de 327,04 m; Do vértice 166 segue até o vértice 167, de coordenada U T M E= 733.079,18 m e N= 7.558.376,41 m, no azimute de 29°01'02", na extensão de 109,90 m; Do vértice 167 segue até o vértice 168, de coordenada U T M E= 733.102,80 m e N= 7.558.363,17 m, no azimute de 119°16'07", na extensão de 27,08 m; Do vértice 168 segue até o vértice 169, de coordenada U T M E= 733.112,71 m e N= 7.558.380,69 m, no azimute de 29°30'59", na extensão de 20,12 m; Do vértice 169 segue até o vértice 170, localizado junto ao Córrego do Viúval de coordenada U T M E= 733.187,89 m e N= 7.558.341,99 m, no azimute de 117°14'18", na extensão de 84,55 m; Do vértice 170 segue até o vértice 171, de coordenada U T M E= 733.195,73 m e N= 7.558.312,72 m, no azimute de 165°00'58", na extensão de 30,30 m; Do vértice 171 segue até o vértice 172, de coordenada U T M E= 733.201,46 m e N= 7.558.280,72 m, no azimute de 169°50'34", na extensão de 32,50 m; Do vértice 172 segue até o vértice 173, localizado junto ao Córrego da Floresta no Jardim Panorama de coordenada U T M E= 733.241,34 m e N= 7.558.298,08 m, no azimute de 66°28'45", na extensão de 43,49 m; Do vértice 173 segue até o vértice 174, de coordenada U T M E= 733.251,96 m e N= 7.558.315,40 m, no azimute de 31°31'03", na extensão de 20,32 m; Do vértice 174 segue até o vértice 175, de coordenada U T M E= 733.278,08 m e N= 7.558.383,79 m, no azimute de 20°54'19", na extensão de 73,21 m; Do vértice 175 segue até o vértice 176, de coordenada U T M E= 733.295,03 m e N= 7.558.433,66 m,

no azimute de 18°45'57", na extensão de 52,67 m; Do vértice 176 segue até o vértice 177, de coordenada U T M E= 733.308,24 m e N= 7.558.459,39 m, no azimute de 27°10'28", na extensão de 28,92 m; Do vértice 177 segue até o vértice 178, de coordenada U T M E= 733.317,21 m e N= 7.558.476,06 m, no azimute de 28°17'03", na extensão de 18,93 m; Do vértice 178 segue até o vértice 179, de coordenada U T M E= 733.329,69 m e N= 7.558.499,06 m, no azimute de 28°29'51", na extensão de 26,17 m; Do vértice 179 segue até o vértice 180, de coordenada U T M E= 733.368,90 m e N= 7.558.572,02 m, no azimute de 28°15'14", na extensão de 82,82 m; Do vértice 180 segue até o vértice 181, de coordenada U T M E= 733.380,80 m e N= 7.558.589,30 m, no azimute de 34°32'09", na extensão de 20,99 m; Do vértice 181 segue até o vértice 182, de coordenada U T M E= 733.392,46 m e N= 7.558.603,48 m, no azimute de 39°27'37", na extensão de 18,36 m; Do vértice 182 segue até o vértice 183, localizado junto Córrego da Floresta no Jardim Panorama de coordenada U T M E= 733.409,08 m e N= 7.558.620,64 m, no azimute de 44°04'52", na extensão de 23,89 m; Do vértice 183 segue até o vértice 184, de coordenada U T M E= 733.490,02 m e N= 7.558.703,15 m, no azimute de 44°26'59", na extensão de 115,58 m; Do vértice 184 segue até o vértice 185, de coordenada U T M E= 733.515,44 m e N= 7.558.737,22 m, no azimute de 36°43'37", na extensão de 42,51 m; Do vértice 185 segue até o vértice 186, de coordenada U T M E= 733.534,02 m e N= 7.558.759,34 m, no azimute de 40°01'45", na extensão de 28,89 m; Do vértice 186 segue até o vértice 187, de coordenada U T M E= 733.547,55 m e N= 7.558.789,78 m, no azimute de 23°57'51", na extensão de 33,31 m; Do vértice 187 segue até o vértice 188, de coordenada U T M E= 733.559,40 m e N= 7.558.850,31 m, no azimute de 11°04'36", na extensão de 61,68 m; Do vértice 188 segue até o vértice 189, de coordenada U T M E= 733.568,53 m e N= 7.558.863,83 m, no azimute de 34°01'52", na extensão de 16,31 m; **Do vértice 189 segue até o vértice 190, de coordenada U T M E= 733.570,4474 m e N= 7.558.868,0884 m, no azimute de 24°44'13", na extensão de 4,604 m; Do vértice 190 segue até o vértice 191, de coordenada U T M E= 733.632,7881 m e N= 7.559.101,7102 m, no azimute de 14°56'27", na extensão de 241,796 m; Do vértice 191 segue até o vértice 192, de coordenada U T M E= 733.654,0013 m e N= 7.559.109,0500 m, no azimute de 70°54'52", na extensão de 22,447 m; Do vértice 192 segue até o vértice A, de coordenada U T M E= 733.664,8091 m e N= 7.559.109,7328 m, no azimute de 86°23'05", na extensão de 10,829 m; Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada U T M E= 733.680,8282 m e N= 7.559.170,5487 m, no azimute de 14°45'24", na extensão de 62,890 m; Do vértice B segue até o vértice C, de coordenada U T M E= 733.694,5397 m e N= 7.559.201,7301 m, no azimute de 23°44'12", na extensão de 34,063 m; Do vértice C segue até o vértice D, de coordenada U T M E= 733.695,7882 m e N= 7.559.214,3427 m, localizado na margem esquerda da rodovia SP 304, no azimute de 5°39'12", na extensão de 12,674 m; Do vértice D segue até o vértice E, de coordenada U T M E= 733.749,9787 m e N= 7.559.125,1312 m, localizado na margem esquerda da Rodovia SP 304 e na lateral**

direita da Avenida José Jorge Resegue, no azimute de 148°43'26", na extensão de 104,381 m; Do vértice E segue, pelo alinhamento predial da Avenida José Jorge Resegue, até o vértice F, de coordenada U T M E= 733.742,3270 m e N= 7.559.120,9368 m, no azimute de 241°16'12", na extensão de 8,726 m; Do vértice F segue até o vértice G, de coordenada U T M E= 733.737,2773 m e N= 7.559.114,7828 m, no azimute de 219°22'13", na extensão de 7,961 m; Do vértice G segue até o vértice H, de coordenada U T M E= 733.734,5110 m e N= 7.559.109,4927 m, no azimute de 207°36'24", na extensão de 5,970 m; Do vértice H segue até o vértice I, de coordenada U T M E= 733.729,6772 m e N= 7.559.097,0493 m, no azimute de 201°13'45", na extensão de 13,349 m; Do vértice I segue até o vértice J, de coordenada U T M E= 733.720,3920 m e N= 7.559.066,5585 m, no azimute de 196°56'13", na extensão de 31,873 m; Do vértice J segue até o vértice K, de coordenada U T M E= 733.717,1510 m e N= 7.559.052,8242 m, no azimute de 193°16'39", na extensão de 14,111 m; Do vértice K segue até o vértice L, de coordenada U T M E= 733.713,8894 m e N= 7.559.032,4946 m, no azimute de 189°06'53", na extensão de 20,590 m; Do vértice L segue até o vértice 193, de coordenada U T M E= 733.700,1605 m e N= 7.558.904,7696 m, localizado no alinhamento predial da Avenida José Jorge Resegue e a propriedade de José Cláudio Mozardo, no azimute de 186°08'06", na extensão de 128,461 m; Do vértice 193 segue até o vértice 194, de coordenada U T M E= 733.897,54 m e N= 7.558.685,23 m, no azimute de 138°02'00", na extensão de 295,14 m; Do vértice 194 segue até o vértice 195, de coordenada U T M E= 733.906,08 m e N= 7.558.693,51 m, no azimute de 45°53'42", na extensão de 11,89 m; Do vértice 195 segue até o vértice 196, de coordenada U T M E= 733.917,86 m e N= 7.558.678,88 m, no azimute de 141°08'28", na extensão de 18,78 m; Do vértice 196 segue até o vértice 197, localizado na divisa do Jardim Nova Bariri e a Rodovia SP 304 de coordenada U T M E= 733.991,45 m e N= 7.558.727,09 m, no azimute de 56°46'23", na extensão de 87,97 m; Do vértice 197 segue até o vértice 198, de coordenada U T M E= 734.268,4552 m e N= 7.558.271,1402 m, no azimute de 148°43'11", na extensão de 533,497 m; Do vértice 198 segue até o vértice 199, de coordenada U T M E= 734.437,9031 m e N= 7.558.379,0772 m, no azimute de 57°30'11", na extensão de 200,905 m; Do vértice 199 segue até o vértice 200, de coordenada U T M E= 734.510,5342 m e N= 7.558.164,3864 m, no azimute de 161°18'33", na extensão de 226,644 m; Do vértice 200 segue até o vértice 201, de coordenada U T M E= 734.559,0356 m e N= 7.558.043,0195 m, no azimute de 158°13'01", na extensão de 130,699 m;

Finalmente do vértice 201 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 239°46'36", na extensão de 51,309 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 10.834.030,29 m² ou 1.083,40 ha. e um perímetro de 32.841,78 m."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.186, de 07 de dezembro de 2022.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.302/2024 =

de 08 de maio de 2024.

Projeto de lei nº 05/2024 Autoria: Poder Legislativo
Vereador Paulo Egidio Grigolin

Altera a Lei Municipal de Bariri, nº 3084, de 03 de maio de 2000, que trata de horário de funcionamento de restaurantes, bares e afins.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei municipal de Bariri, nº 3.084, de 03 de maio de 2000, que trata de horário de funcionamento de restaurantes, bares, trailers, lanchonetes e lojas de conveniências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...**Art. 1º** O horário de funcionamento dos restaurantes, bares, trailers, lanchonetes e lojas de conveniência, que exerçam suas atividades em locais abertos para atendimento ao público, será o seguinte:

I - de segunda à sexta-feira das 08:00h às 01:00h do dia seguinte;

II - Aos sábados e vésperas de feriado, das 08:00h até 02:00h do dia seguinte.

Art. 2º Para os mesmos estabelecimentos, que exerçam suas atividades em locais fechados para atendimento ao público, o horário de funcionamento é livre, resguardado o respeito às normas de emissão de ruídos e perturbação do sossego.

Art. 3º Em casos especiais e desde que seja autorizado pelo Poder Público Municipal, os estabelecimentos constantes do artigo 1º poderão funcionar fora do horário estabelecido nos itens I e II, afixando a autorização para efeito de controle e fiscalização.

Art. 4º...

Art. 5º...

Art. 6º Ficam os estabelecimentos citados nesta Lei obrigados a manter em local visível ao público, quadro de documentos onde serão fixados:

a) alvará de funcionamento, constando horário de funcionamento autorizado;

b) aviso de advertência quanto à proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos.

Art. 7º A fiscalização para o cumprimento desta lei, bem como a imposição de multa, será feito pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal e ou Vigilância Sanitária.

Art. 8º Sempre que necessário, o órgão fiscalizador poderá solicitar o auxílio da Polícia Militar e ou acompanhamento de membros do Conselho Tutelar."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.978/2024 =

de 08 de maio de 2024.

Altera membro para Cumprimento do Programa Planejamento Familiar, fazendo parte integrante da Portaria nº 10.194/2022.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado membro para o cumprimento do Programa Planejamento Familiar, conforme orientação da Rede de Assistência Materna Infantil (RAMI), que tem como objetivo assegurar à mulher o direito ao planejamento familiar e à atenção humanizada à gravidez, ao parto, ao puerpério e as crianças o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e desenvolvimento saudáveis, fazendo parte integrante da Portaria nº 10.194/2022, a seguinte pessoa:

“Art. 1º...”

III - Natália de Alice - Assistente Social, em substituição a **Jéssica Cristina de Moura Faitanini**”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.979/2024 =

de 08 de maio de 2024.

Designa Gestor e Fiscais de Licitação.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Angela Maria Devides**, como gestora e os **Senhores Paulo Roberto de Riz e Valdinei Frizon** como Fiscais do **Contrato nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº: 86.795/2023, Objeto: limpeza pública**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.980/2024 =

de 08 de maio de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **08 de maio de 2024**, o **Sr. Gustavo Capana**, do emprego efetivo de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.981/2024 =

de 08 de maio de 2024.

Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, como Gestora do **Termo de Convênio nº 01/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, destinado a transferência de recursos financeiros à entidade, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Convênio nº 01/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, destinado a transferência de

recursos financeiros à entidade, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

- a) Neusiely Podanoschi Giuliangeli;
- b) Marcia Regina dos Santos;
- c) Suzanick Marcela de Menezes Fodra.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Entidade;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 10.982/2024 =
de 08 de maio de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de
Monitoramento e Avaliação.*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, como Gestora do **Termo de Convênio nº 02/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, tendo como objeto integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Convênio nº 02/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, tendo como objeto integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, conforme segue:

- a) Neusiely Podanoschi Giuliangeli;
- b) Marcia Regina dos Santos;
- c) Suzanick Marcela de Menezes Fodra.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Entidade;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP